

42°47'02" NW percorrendo uma distância de 59,40m pelo alinhamento projetado da Rua Moisés Alves dos Santos até encontrar o ponto C; do ponto C deflete à direita com rumo SW 45°22'39" NE, percorrendo uma distância de 40,79m pelo alinhamento projetado da Rua Carmine Monetti até encontrar o ponto D; do ponto D descreve uma curva à direita com AC = 91°20'19" e raio de 9,00m percorrendo uma distância de 14,35m pelo alinhamento projetado da Rua Carmine Monetti esquina com Rua Waldomiro Gonzaga Silva até encontrar o ponto E; do ponto E segue com rumo SE 42°47'02" NW percorrendo uma distância de 51,79m pelo alinhamento projetado da Rua Waldomiro Gonzaga Silva até encontrar o ponto A, início desta descrição".

III — Um terreno com benfeitorias, com área de 4.585,14m² (quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), situado à Rua Antonio Ramos Rosa, Bairro Jardim São Luiz, Subdistrito de Campo Limpo, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG. Conjunto Habitacional São Luiz, ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer ao Espólio de Francisco Pires Martins e outros, localizado no Setor 165, Quadra 117, da Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constantes do Processo n.º 27/86 — Conesp e PPI. n.º 96.686/86, a saber:

"O terreno começa no ponto 11, situado junto à divisa do lote de n.º 06 da Rua Romão M. Cerqueira de esquina com a viela. Do ponto 11 segue com rumo 55°34'38" SW, percorrendo uma distância de 28,85m confrontando com a divisa de fundo dos lotes de n.º 06, n.º 05 e n.º 04 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 12; do ponto 12 deflete à direita com rumo 57°17'32" SW, percorrendo uma distância de 34,79m confrontando com a divisa de fundo dos lotes n.º 04, n.º 03 e n.º 02 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 13; do ponto 13 deflete à direita com rumo 37°59'10" NW, percorrendo uma distância de 1,13m confrontando com a divisa do lote n.º 01 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 14; do ponto 14 deflete à esquerda com rumo 60°15'40" SW, percorrendo uma distância de 20,07m confrontando com a divisa de fundo do lote n.º 01 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 15; do ponto 15 deflete à esquerda com rumo 14°13'38" SE, percorrendo uma distância de 0,58m confrontando com a divisa do lote n.º 01 até encontrar o ponto 16; do ponto 16 deflete à direita com rumo 63°23'01" SW, percorrendo uma distância de 12,00m confrontando com a divisa de fundo do lote n.º 01 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 17; do ponto 17 deflete à direita com rumo 67°53'14" SW, percorrendo uma distância de 13,40m confrontando com a divisa de fundo do lote de n.º 06 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 18; do ponto 18 deflete à direita com rumo 72°11'47" SW, percorrendo uma distância de 5,97m confrontando com a divisa de fundo do lote de n.º 06 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 19; do ponto 19 deflete à esquerda com rumo 54°58'47" SW, percorrendo uma distância de 32,55m confrontando com a divisa de fundo dos lotes de n.º 05, n.º 04 e n.º 03 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 20; do ponto 20 deflete à esquerda com rumo 54°03'39" SW, percorrendo uma distância de 12,57m confrontando com a divisa de fundo do lote n.º 03 da Rua Romão M. Cerqueira até encontrar o ponto 01; do ponto 01 deflete à direita com rumo 38°06'29" NW, percorrendo uma distância de 15,78m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto 2; do ponto 2 deflete à direita com rumo 49°04'50" NE, percorrendo uma distância de 33,10m pelo alinhamento da Rua Luiz Antonio Verney até encontrar o ponto 3; do ponto 3 descreve uma curva à esquerda com AC = 07°49'58" e raio de 43,821m, percorrendo uma distância de 5,99m pelo alinhamento da Rua Luiz Antonio Verney até encontrar o ponto 4; do ponto 4 segue com rumo 41°14'52" NE, percorrendo uma distância de 30,57m pelo alinhamento da embocadura da Rua Luiz Antonio Verney e Rua Antonio Ramos Rosa até encontrar o ponto 5; do ponto 5 descreve uma curva à direita com AC = 15°11'51" e raio de 57,00m, percorrendo uma distância de 15,12m pelo alinhamento da Rua Antonio Ramos Rosa até encontrar o ponto 6; do ponto 6 segue com rumo 56°26'49" NE, percorrendo uma distância de 17,18m pelo alinhamento da Rua Antonio Ramos Rosa até encontrar o ponto 7; do ponto 7 descreve uma curva à direita com AC = 04°17'47" e raio de 618,519m, percorrendo uma distância de 46,38m pelo alinhamento da Rua Antonio

Ramos Rosa até encontrar o ponto 8; do ponto 8 deflete à direita com rumo 31°29'52" SE, percorrendo uma distância de 17,71m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto 9; do ponto 9 deflete à esquerda com rumo 51°05'46" NE, percorrendo uma distância de 18,18m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto 10; do ponto 10 deflete à direita com rumo 24°55'11" SE, percorrendo uma distância de 20,00m confrontando com área remanescente até encontrar o ponto 11, início desta descrição".

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.667, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no Município e Comarca da Capital, necessários à Secretaria da Educação

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados:

I — Um terreno sem benfeitorias, com área de 4.038,47m² (quatro mil, trinta e oito metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados), situado no Km 11 da Estrada da Varginha, Bairro da Capela do Socorro, Subdistrito de Santo Amaro, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Bairro da Varginha ou outro serviço público, imóvel este que consta pertencer a Nobuko Yana, localizado no Setor 178, Quadra 116, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura do Município de São Paulo, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 13/83 — Conesp e PPI 89.900/83 a saber: "O terreno começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Estrada da Varginha e a 5,00 metros do poste n.º SP/311/8235 e na altura do Km 11; daí, segue em linha reta pelo alinhamento predial da Estrada da Varginha no rumo de 49°37'32" SW e na distância de 45,00 metros até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue em linha reta ao longo do alinhamento projetado do caminho existente no rumo de 36°58'47" NW e na distância de 85,17 metros até o ponto "C"; daí deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente no rumo de 49°37'32" NE e na distância de 50,00 metros até o ponto "D"; representado por um marco de concreto; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com área remanescente no rumo de 33°37'15" SE e na distância de 85,61 metros até o ponto "A", início de nossa descrição encerrando a área de 4.038,87 metros quadrados.

II — Um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.530,95m² (quatro mil, quinhentos e trinta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados), situado na Rua Castelar de Carvalho, entre os números 217 e 285, no Jardim Ingá, Subdistrito de Campo Limpo, Município e Comarca da Capital, destinado à construção da EEPG Parque Arariba II, imóvel este que consta pertencer a Antonio Fausto Gonzaga

Gaspar e Francisco William Munhoz, localizado no Setor 169, Quadra 286, de acordo com a Planta Genérica de Valores da Prefeitura Municipal de São Paulo, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta e memorial descritivo constante do Processo n.º 11/85-Conesp e PPI-94.559/85, a saber: "O terreno começa no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Castelar de Carvalho e junto ao lote n.º 12 de residência n.º 285; daí, segue em curva à direita pelo alinhamento predial da Rua Castelar de Carvalho no desenvolvimento de 56,24 metros até o ponto "B", situado junto a divisa do lote n.º 34 ou residência de n.º 217; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a residência de n.º 217 ou lote de n.º 34, no rumo de 50°03'51" SE e na distância de 25,49 metros até o ponto "C", situado junto a divisa do lote n.º 19; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 19 no rumo de 31°02'19" SW e na distância de 9,59 metros até o ponto "D"; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com os lotes de n.ºs 17, 18 e 19 no rumo de 49°51'42" SE e na distância de 65,04 metros até o ponto "E"; situado na divisa dos lotes 16 e 25 (não expropriado); daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 25, não desapropriado, de propriedade do Sr. Francisco William Munhoz, no rumo de 44°58'10" SW e na distância de 56,94 metros até o ponto "F"; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando mais uma vez com o lote n.º 25, no rumo de 63°44'24" NW e na distância de 38,14 metros até o ponto "G"; situado na divisa do lote n.º 21; daí, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote n.º 21, no rumo de 27°16'28" NE e na distância de 2,50 metros até o ponto "H"; situado na divisa dos lotes n.ºs 21 e 10; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com os lotes de n.ºs 10 e 11, no rumo de 21°48'34" NE e na distância de 19,90 metros até o ponto "I"; situado junto a divisa dos lotes n.ºs 11 e 12; daí, deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 12, no rumo de 18°04'48" NE e na distância de 9,95 metros até o ponto "J"; situado na divisa do lote n.º 13; daí, deflete à direita e segue em linha reta confrontando com o lote n.º 12 no rumo de 70°17'52" NW e na distância de 28,10 metros até o ponto "A", início desta descrição e encerrando a área de 4.530,95m² (quatro mil, quinhentos e trinta metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados)."

Artigo 2.º — fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos alocados para Construções, Ampliações, Reformas e Instalações de Prédios Escolares, Elemento Econômico 4.1.3.0 — Categoria Funcional Programática 08.42.188.1.036, Unidade de Despesa 08.01.01 — Gabinete do Secretário.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

DECRETO N.º 27.668, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1987

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 26.979, de 7 de maio de 1987

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 26.979, de 7 de maio de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno sem benfeitorias, situado à margem direita da Rodovia Presidente Dutra (BR-116) km 5 sentido São Paulo — Rio de Janeiro, no Município de Queluz, que consta pertencer ao Espólio de Venâncio Cendretti, necessário à Secretaria da Fazenda e destinado à construção dos acessos ao Posto Fiscal de Fronteiras de Queluz, com as medidas, limites e confrontações a saber: "Inicia no ponto A, ponto este que dista 28,00 metros da ponte rodoviária existente na BR-116, sobre o Rio das Cruzes; do ponto A segue em linha reta, paralelamente à Rodovia Presidente Dutra no sentido São Paulo — Rio de Janeiro na distância de 195,00 metros até encontrar o ponto B, confrontando neste percurso com a faixa de domínio do DNER; do ponto B, deflete à direita e segue em linha reta na distância de 47,00 metros, no rumo 36°30' SW, até encontrar o ponto C, confrontando neste percurso com a propriedade que consta pertencer ao espólio de Venâncio Cendretti; do ponto C deflete novamente à direita e segue em linha reta na distância de 166,00 metros, no rumo 87°30' NW, até encontrar o ponto A, início da presente descrição, confrontando neste percurso com o terreno cedido à Secretaria da Fazenda pelo DNER conforme Decreto n.º 23.831, de 28-8-85 e encerrando uma área de 3.350,00m² (três mil, trezentos e cinquenta metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de novembro de 1987.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça

Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 30 de novembro de 1987.

As Repartições Públicas

De acordo com artigo 3.º e seu parágrafo único do Decreto n.º 36.687, de 31-5-60, as Secretarias de Estado e suas unidades regionais deverão encominhar, até 20-12-87, por ofício, à Imprensa Oficial do Estado S.A. — IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas de exemplares do Diário Oficial para 1988, necessários às suas dependências. Essa relação deverá discriminar também as seções do Diário Oficial a serem assinadas e as respectivas quantidades.

Os Preços das Assinaturas serão os vigentes à época de emissão e recebimento pela IMESP, das respectivas Notas de Empenho